



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/ 2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2168/2020

O MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 298.576.780-68, doravante denominado **MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, nos termos Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.337/2007, Decreto Municipal nº 3.420/2014 e Decreto Municipal nº 4378/2018, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020, com itens homologados em 02/12/2020, Processo Administrativo nº 2168/2020, RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo elencadas, doravante denominadas **FORNECEDORAS**, de acordo com a classificação por elas alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições presentes.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA**, para as Secretarias Municipais; conforme Termo de Referência - Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2020, que fundamenta esta Ata, assim como a proposta vencedora, independente da transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações ou aquisições que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igual de condições.

2. DAS FORNECEDORAS/ ITENS E VALORES REGISTRADOS

FORNECEDORA 01

CNPJ Nº 36.047.635/0001-91	Razão Social: AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	
Endereço: Rua Jacó Boeni, 67 Centro		
Cidade: São Vendelino	UF: RS	CEP: 95795-000
Telefone: (51) 99314-5013		
Endereço Eletrônico: adelino.pinto@bol.com.br / comercioajp65@gmail.com		
Representante legal: Adelino João Pinto		

FORNECEDORA 02

CNPJ Nº 09.276.894/0001-11	Razão Social: ALPHA HIGIENE E LIMPEZA EIRELI EPP	
Endereço: Rua Carlos Baretta, 343 - America		
Cidade: Farroupilha	UF: RS	CEP: 95179-050
Telefone: (54) 3268-1611		
Endereço Eletrônico: laboratório@videquimica.com.br / licitacao@ligaconsultoria.com.br		
Representante legal: Lisiane Teixeira		



FORNECEDORA 03

CNPJ Nº 28.719.518/0001-07	Razão Social: CHARLEI BONI	
Endereço: Rua Machado de Oliveira, 44 – Bairro Linho		
Cidade: Erechim	UF: RS	CEP: 99704-446
Telefone: (51) 99901-3682		
Endereço Eletrônico: distribuidoraboni901@outlook.com.br		
Representante legal: Charlei Boni		

FORNECEDORA 04

CNPJ Nº 32.294.504/0001-58	Razão Social: ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI	
Endereço: Rua Silva Jardim, 632 centro		
Cidade: Paulo Bento	UF: RS	CEP: 99718-000
Telefone: (51) 99123-5099		
Endereço Eletrônico: papeiselite@gmail.com		
Representante legal: Edivan Felipe Echer		

FORNECEDORA 05

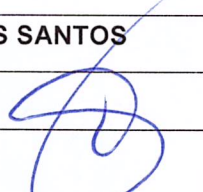
CNPJ Nº 10.674.585/0001-89	Razão Social: GD ATACADISTA EIRELI	
Endereço: Rodovia RS 135, 703 Bairro Santo Antonio km 74		
Cidade: Erechim	UF: RS	CEP: 99710-557
Telefone: (51) 3372-0600		
Endereço Eletrônico: vendasgd@yahoo.com		
Representante legal: Jerri Bernardi		

FORNECEDORA 06

CNPJ Nº 34.119.414/0001-56	Razão Social: KAIZEN COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	
Endereço: Rua Afonso Tochetto, 499 Getúlio Vargas		
Cidade: Getúlio Vargas	UF: RS	CEP: 99.900-000
Telefone: (54) 9971-0242		
Endereço Eletrônico: projetopregoes@gmail.com		
Representante legal: Leandro Sosmaier		

FORNECEDORA 07

CNPJ Nº 23.874.152/0001-19	Razão Social: MARCELA MARTINS DOS SANTOS	
Endereço: Rua Romeu samarani Ferreira 675 – Bairro Vila Nova		
Cidade: Porto Alegre	UF: RS	CEP: 91-750-740





Telefone: (51) 3272-8000 98463-3152
Endereço Eletrônico: distribuidoramms@yahoo.com
Representante legal: Marcela Martins dos Santos

FORNECEDORA 08

CNPJ N° 10.807.173/0001-70 Razão Social: MEDPOA COM. DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Endereço: José Pedro Boéssio, 130 depósito 3, Humaitá
Cidade: Porto Alegre UF: RS CEP: 90250-050
Telefone: (51) 3907-1001
Endereço Eletrônico: contato@medpoa.com.br
Representante legal: Rogério Marobin

FORNECEDORA 09

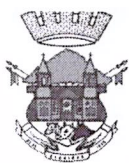
CNPJ N° 03.230.856/0001-41 Razão Social: MF MACHADO SOARES
Endereço: Rua Anchieta, 61 bairro Teresópolis
Cidade: Porto Alegre UF: RS CEP: 90870-010
Telefone: (51) 3320-8888
Endereço Eletrônico: juliana@mfms.com.br
Representante legal: Maria Fernanda Machado Soares

FORNECEDORA 10

CNPJ N° 12.811.487/0001-71 Razão Social: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
Endereço: Rua Raimundo Capeletti, 42 – bairro: Linho
Cidade: Erechim UF: RS CEP: 99.704.484
Telefone: (54) 98433-6388
Endereço Eletrônico: multisulcd@hotmail.com / licitação.multisul@bol.com.br
Representante legal: Franciele Rover Bianchi

FORNECEDORA 11

CNPJ N° 03.145.819/0001-35 Razão Social: N. J. L. NEUBARTH & CIA LTDA
Endereço: Rua Tristão Monteiro 1365, centro
Cidade: Taquara UF: RS CEP: 95.600-092
Telefone: (51) 3542-4335
Endereço Eletrônico: njlneubarth@gmail.com
Representante legal: Roberto Neubarth



FORNECEDORA 12

CNPJ Nº 05.804.684/0001-06	Razão Social: POA DISTRIBUIDORA DE MAT. DE LIMPEZA E GEN. ALIM. LTDA	
Endereço: Rua Botafogo, 66 sala 01 – Parque Matriz		
Cidade: Cachoeirinha	UF: RS	CEP: 94950-080
Telefone: (51) 3438-8161		
Endereço Eletrônico: contato@poadistribuidora.com.br / vendaspoad@terra.com.br / poad@terra.com.br		
Representante legal: Tiago Cristian Fedrizzi Rodrigues		

FORNECEDORA 13

CNPJ Nº 87.174.991/0001-07	Razão Social: PROQUILL PRODUTOS QUIMICOS DE LIMPEZA	
Endereço: Rua Vereador Mario Cardoso Ferreira, 359 Distrito Industrial		
Cidade: Alvorada	UF: RS	CEP: 94836-195
Telefone: (51) 3344-4401		
Endereço Eletrônico: proquill@proquill.com.br / licitacao1@proquill.com.br		
Representante legal: Ulisses G. Heit		

FORNECEDORA 14

CNPJ Nº 30.986.684/0001-03	Razão Social: WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICA EIRELI	
Endereço: Rua Francisco Vaz Ferreira Filho, 130 sala 03		
Cidade: Viamão	UF: RS	CEP: 94410-010
Telefone: (51) 98622-7991		
Endereço Eletrônico: utilidadeswe@gmail.com		
Representante legal: Enver Pereira de Souza		

2.1. As licitantes vencedoras, os itens e os valores registrados, constam em anexo, conforme Ata de Vencedores, Edital e Termo de Referência, disponíveis no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

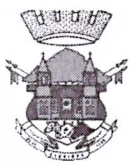
3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 02/12/2020 tendo validade até 01/12/2021, não podendo ser prorrogada.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Setor de Compras e Licitações, mediante assinatura de Contrato ou emissão de Autorização de Compras/Empenho, observada as condições contidas no Edital.

4.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Compras/Empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços e/ou Contrato firmado, conforme previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2020.



4.3. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até o 10 (décimo) dia útil, da entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, conforme autorização de compras/empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, por depósito em conta corrente do fornecedor ou na tesouraria da Prefeitura.

5.2. Na Nota Fiscal do produto/serviço deverá constar o código GTIN do mesmo, conforme §6º da cláusula terceira do ajuste SINIEF Nº 07/2005, quando for o caso.

5.3. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Glorinha devolverá à licitante vencedora a nota fiscal/fatura, passando a contar novamente o prazo para pagamento, após a nova emissão.

5.4. A Prefeitura Municipal de Glorinha deverá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução e aumento daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal da Administração e Planejamento – Setor de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, com base em orçamentos de no mínimo 03 fornecedores, a Administração Municipal deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

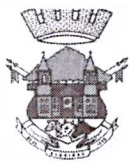
6.4. O beneficiário do registro poderá solicitar o equilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes através de solicitação formal ao Setor de Compras e Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6.5. A atualização de preço não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual (margem de lucro) apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

6.6. Eventuais solicitações de Equilíbrio econômico-financeiro da proposta devem seguir o procedimento:

6.6.1. Justificar o pedido de equilíbrio econômico-financeiro explicando quais as circunstâncias de mercado, ou qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição do preço.

6.6.2. Para as empresas que se responsabilizaram em comprovar o reequilíbrio através de exclusivamente nota fiscal, deverão juntar aos pedidos, as cópias de notas fiscais com data aproximada a data da licitação e cópias de notas fiscais da data da alteração de preço.



6.6.3. Os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro deverão ser encaminhados com a tabela abaixo preenchida constando todas as informações contidas na mesma:

a) Em caso de materiais:

Item	Produto	Preço de custo	Valor declarado vencedor	Margem %	Nota fiscal nº	Preço de custo	Valor reequilibrado	Margem %	Nota fiscal nº
		R\$	R\$	%		R\$		%	

b) Em caso de serviços:

Item	Serviço	Item do preço global do serviço	Preço de custo do item no preço global do serviço	Preço reajustado do item	Nota fiscal nº (ou outras comprovações)	Valor reequilibrado do serviço
		R\$	R\$	R\$		R\$

6.6.4. O Setor de Compras e Licitações deverá certificar no certame, que os preços solicitados no pedido de reequilíbrio estão compatíveis com os de mercado, através de análise técnica de Contador do Município.

6.6.5. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro poderá acarretar substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

6.6.6. As empresas que encaminharem o pedido de equilíbrio econômico-financeiro em desconformidade com as condições do item 6 terão os pedidos indeferidos e apenas poderão encaminhar novo pedido no mês subsequente, sem prejuízo de manter o valor proposto e efetuar a entrega das mercadorias durante o período.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

7.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstos nos arts. 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

8.2. Pelo MUNICÍPIO, quando:

- o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- o FORNECEDOR não formalizar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da Ata de Registros de Preços e/ou Contrato decorrente do Registro de Preços;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.3. Pelo FORNECEDOR, quando:

- mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.



- b) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- c) A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- d) No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- e) A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos PRODUTOS, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na Cláusula Oitava, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos PRODUTOS constantes do registro de preços.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato/ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades constantes neste Edital.

9.2. Será aplicada multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

9.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

9.4. A multa será descontada dos pagamentos, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.6. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 9.5 é da alçada da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

9.7. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a proponente vencedora:

I - Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

II - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Contratante;

III - Executar o objeto contratual em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

IV - Desatender às determinações da fiscalização;

V - Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração;

VI - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.

9.8. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

I - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;

II - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;

III - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.

9.9. As sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 9.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8666/93:



- I - Praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - Praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.10. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao contratante.

9.11. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

9.12. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela Contratada.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e dos serviços prestados.

10.2. Caberá à fiscalização, por parte dos responsáveis pela Secretaria Municipal solicitante, ao receber a NF, atestar o Recebimento do serviço objeto da Ata, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas.

10.3. Não será aceito produto/serviço que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os objetos recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **até 05 dias**, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.

10.4. Em caso de aprovação do produto/serviço pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

10.5. A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto, por parte da Secretaria Municipal, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do produto entregue ao Poder Público.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega, recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 1337, de 28 de março de 2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

12. DA DIVULGAÇÃO

12.1. A publicação desta Ata de Registro de Preços far-se-á através do site oficial do município, tão logo assinado por ambas as partes.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia a Secretaria participante.

Glorinha, 02 de Dezembro de 2020.

Darci José Lima da Rosa
Prefeito Municipal

Representante Legal da Fornecedora 01
Adelino João Pinto



Representante Legal da Fornecedora 02
Lisiane Teixeira

Representante Legal da Fornecedora 03
Charlei Boni

Representante Legal da Fornecedora 04
Edivan Felipe Echer

Representante Legal da Fornecedora 05
Jerri Bernardi

Representante Legal da Fornecedora 06
Leandro Sosmaier

Representante Legal da Fornecedora 07
Marcela Martins dos Santos

Representante Legal da Fornecedora 08
Rogério Marobin

Representante Legal da Fornecedora 09
Maria Fernanda Machado Soares

Representante Legal da Fornecedora 10
Franciele Rover Bianchi



Representante Legal da Fornecedora 11
Roberto Neubarth

Representante Legal da Fornecedora 12
Tiago Cristian Fedrizzi Rodrigues

Representante Legal da Fornecedora 13
Ulisses G. Heit

Representante Legal da Fornecedora 14
Enver Pereira de Souza

Fiscais da Ata/Contrato

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Glorinha
Secretaria de Administração e Planejamento
Setor de Compras e Licitações

Registro de Preços Eletrônico 035/2020

AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 36.047.635/0001-91

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	BALDE PLÁSTICO ATÓXICO, FABRICADO COM MATERIA PRIMA NÃO RECICLADA, GRADUADO, REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS.	acd	ACD	91 UND	R\$ 10,16	R\$ 924,56
0032	LIXEIRA INOX 30L – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS; MATERIAL EM AÇO INOX, ESPESSURA 0,4 MM, ACABAMENTO POLIDO, ABERTURA COM PEDAL, BALDE INTERNO REMOVÍVEL, ALÇA PARA TRANSPORTE, TAMPA COM SISTEMA STAY OPEN, CAPACIDADE 30 LITROS.	ACD	ACD	30 UN	R\$ 199,99	R\$ 5.999,70
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 6.924,26	

Alpha Higiene e Limpeza Eireli Epp - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 09.276.894/0001-11

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	ÁGUA SANITÁRIA. FRASCO COM 2 LITROS	Benfort - 2 litros	Benfort /Fabricante Alpha	812 FR	R\$ 2,68	R\$ 2.176,16
0005	ALCOOL EM GEL 70% - FRASCO DE NO MÍNIMO 500G	Benfort - C/500ml	Benfort /Fabricante Alpha	1.567 FR	R\$ 3,90	R\$ 6.111,30
0014	DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO PARA LAVANDERIA. PRODUTO DEVE POSSUIR NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. DEVERÁ APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO E ENTREGA EM BOMBONAS DE POLIETILENO, NO MÍNIMO 05 LITROS.	Benfort - 5 litros	Benfort /Fabricante Alpha	10 UN	R\$ 15,00	R\$ 150,00
0029	LIMPADOR MULTIUSO. FRASCO COM 500 ML	Benfort - C/500ml	Benfort /Fabricante Alpha	680 FR	R\$ 1,80	R\$ 1.224,00
0051	SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO, COM PH 5,5 A 6,5, CREMOSO E OPACO, PARA USO EM SABONETEIRAS COM RESERVATÓRIO, COM ALTO PODER GERMICIDA, DENSIDADE 1020 A 1040G/L, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, CERTIFICADO PELA ANVISA. GALÃO COM 05 LITROS.	Suaves - C/5 litros	Suaves /Fabricante Alpha	199 GAL	R\$ 9,50	R\$ 1.890,50
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 11.551,96	

CHARLEI BONI - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 28.719.518/0001-07

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0043	PRENDEDOR DE ROUPA, EM MADEIRA, CARTELA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	PRENDEDOR DE ROUPA	GABOARDI	100 UND	R\$ 1,26	R\$ 126,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 126,00	

ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 32.294.504/0001-58

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0041	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, 2 DOBRAS, FORMATO APROXIMADO 20 X 23CM – NA COR CREME/BRANCO, 100% FIBRAS NATURAIS. PACOTE COM 1000 FOLHAS.	Elitchê Papéis	Elitchê Papéis	1.936 PAC	R\$ 6,15	R\$ 11.906,40
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 11.906,40	

GD ATACADISTA EIRELI-EPP - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 10.674.585/0001-89

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
--------	---------	--------	------------------	------	----------------	-------------

0027	INSETICIDA AEROSSOL, ACONDICIONADO EM LATA COM NO MÍNIMO 300 ML/182GR E TAMPA COM LACRE DE SEGURANÇA, EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS, FORMIGAS E BARATAS.	INSECT FREE	INSECT FREE	200 FR	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
0044	PURIFICADOR DE AR AEROSSOL, DE NO MÍNIMO 400ML – AROMAS DIVERSOS.	ULTRA FRESH	ULTRA FRESH	231 FR	R\$ 6,25	R\$ 1.443,75
0054	SACO PARALIXO CAPACIDADE DE 100 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	GD	GD	234 PAC	R\$ 15,00	R\$ 3.510,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 6.153,75	

KAIZEN COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 34.119.414/0001-56

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0022	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 100X75. PACOTE COM 08 UNIDADES.	assolan	Assolan	296 PAC	R\$ 1,09	R\$ 322,64
0040	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, BRANCO, NEUTRO C/ FIBRAS 100% NATURAIS, PICOTADO E GOFRADO, ROLOS COM 30M X 10CM (FARDO COM 64 ROLOS).	Elegance	Elegance	281 FD	R\$ 57,98	R\$ 16.292,33
0042	PEDRA SANITÁRIA, 25 GR	Sany	Sany	994 UND	R\$ 0,65	R\$ 646,10
0052	SABONETE LÍQUIDO, INODORO E ANTISSEPTICO. EMBALAGEM COM 05 LITROS E VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS.	JB	JB	280 GAL	R\$ 18,99	R\$ 5.317,20
0059	SAPONÁCEO EM PÓ COM DETERGENTE COMPOSTO DE: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ÁCIDO SULFÔNICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, FRAGRÂNCIA, CARGA E CORANTE. FRASCO COM NO MÍNIMO 300ML.	Sany	Sany	72 UN	R\$ 1,84	R\$ 132,48
0063	VASSOURA DE PALHA TIPO PIAÇAÇA, COM CABO DE NO MÍNIMO 1,20M.	Gedoz	Gedoz	54 UN	R\$ 20,00	R\$ 1.080,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 23.790,80	

MARCELA MARTINS DOS SANTOS 00657527084 - Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 23.874.152/0001-19

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	CESTO BASCULANTE, COM CAPACIDADE DE 105 LITROS, MEDINDO NO MÍNIMO 89X387X912MM	BETTANIN	BETTANIN	54 UND	R\$ 92,45	R\$ 4.992,30
0009	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200 ML. PACOTE COM 100 UNIDADES.	IBRAS	IBRAS	700 PAC	R\$ 2,65	R\$ 1.855,00
0017	DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL E/OU SABONETE LÍQUIDO A GRANEL, COM FIXAÇÃO NA PAREDE, EM MATERIAL PLÁSTICO ABS BRANCO E ACRÍLICO, POSSUINDO BOMBA DOSADORA QUE POSSIBILITE A UTILIZAÇÃO DE SABONETES LÍQUIDOS DE VISCOSIDADES VARIADAS, OU ÁLCOOL GEL, RESERVATÓRIO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 800 ML, QUE POSSIBILITE A INSPEÇÃO DO NÍVEL REMANESCENTE, DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA 13,0CM, PROFUNDIDADE 11,0CM E ALTURA 21,3CM, PARA FIXAÇÃO EM PAREDE.	NOBRE	NOBRE	144 UN	R\$ 22,80	R\$ 3.283,20
0018	DISPENSER PARA TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA, EM MATERIAL PLÁSTICO ABS BRANCO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 500 FOLHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA 25,0CM, PROFUNDIDADE 8,5CM E ALTURA 35,0CM.	NOBRE	NOBRE	57 UN	R\$ 22,80	R\$ 1.299,60
0019	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO REDONDA, CERDAS DE NYLON, CABO RESISTENTE DE NO MÍNIMO 20CM, COM SUPORTE	GAUCHA	GAUCHA	132 UN	R\$ 2,25	R\$ 297,00
0023	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO, EM MÉDIA 110X75X23MM,	BETTANIN	BETTANIN	1.200 UN	R\$ 0,50	R\$ 600,00
0024	FLANELA 28CMX36CM TECIDO FINO NA COR LARANJA	MARTINS	MARTINS	660 UN	R\$ 1,10	R\$ 726,00
0047	REFIL PARA VASSOURA TIPO BRUXA, COM CERDAS EM ALGODÃO, COM BASE DAS CERDAS EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ROSCA.	IMPORT	IMPORT	187 UN	R\$ 4,00	R\$ 748,00
0055	SACO PARALIXO CAPACIDADE DE 30 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PALOSKI	PALOSKI	328 PAC	R\$ 4,30	R\$ 1.410,40

0061	SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO, FABRICADO COM INJEÇÃO DE POLIESTIRENO E ABS, CAPACIDADE PARA ROLO DE ATÉ 500M OU DIMENSÕES APROXIMADAS: (ALTURA) 29CMX (PROFUNDIDADE) 13,3CMX (LARGURA) 26,5CM, ACOMPANHA PARAFUSO E CHAVE PARA FECHAMENTO DE SEGURANÇA.	NOBRE	NOBRE	15 UN	R\$ 22,50	R\$ 337,50
0062	VASSOURA, CERDAS DE NYLON, NO MÍNIMO 04 CARREIRAS DE TUÇOS, COM CABO.	GAUCHA	GAUCHA	233 UN	R\$ 3,63	R\$ 845,79
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 16.394,79	

Medpoa Com. de Material Hospitalar Ltda - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 10.807.173/0001-70

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	ÁLCOOL ETÍLICO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, TEOR ALCÓOLICO 95,1 A 96 GL, NUMERO DE REFERENCIA QUÍMICA CAS 64-17-5 REGISTRO NA ANVISA, FRASCO COM 1LITRO.	Itajá	Jalles Machado	1.565 FR	R\$ 5,09	R\$ 7.965,85
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 7.965,85	

Mf Machado Soares - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 03.230.856/0001-41

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0028	KIT MOP GIRATÓRIO AUTOMÁTICO, COMPOSTO POR ESFREGÃO DE LIMPEZA, CESTO INOX, BALDE COM APROX. 14LITROS, CABO COM NO MÍNIMO 1,20M E 02 REFIS COMPATIVELIS	IMP	IMP	47 KIT	R\$ 118,00	R\$ 5.546,00
0045	PULVERIZADOR / BORRIFADOR 500 ML - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL EM POLIETILENO, POLIPROPILENO E METAL, SISTEMA DE PRESSÃO MANUAL, BICO REGULÁVEL DE JATO E METAL, CAPACIDADE 500 ML.	M.D	M.D	50 UND	R\$ 9,20	R\$ 460,00
0046	REFIL ESFREGÃO MOP GIRATÓRIO EM MICROFIBRA, COM DIMENSÕES APROX. 16CM X 10CM.	IMP	IMP	96 UND	R\$ 24,00	R\$ 2.304,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 8.310,00	

Multisul Comercio e Distribuicao Ltda - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 12.811.487/0001-71

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ACENDEDOR AUTOMÁTICO PARA FOGÃO	acendedor	naxos	47 UND	R\$ 8,93	R\$ 419,71
0020	ESFREGÃO DE AÇO NÃO INOXIDÁVEL PARA LIMPEZA PESADA EM PANEAS, UTENSÍLIOS E SUPERFÍCIES. CADA UNIDADE COM APROX. 6G.	esfregão	mb	198 UN	R\$ 0,73	R\$ 144,54
0025	FÓSFORO PACOTE COM 10CX. (CAIXAS C/ NO MÍNIMO 40 PALITOS).	fosforo	gaboardi	127 CX	R\$ 2,66	R\$ 337,82
0037	PÁ COLETORA DE LIXO, COM COLETOR RETRÁTIL E SEM TAMPÁ MEDINDO NO MÍNIMO 26CM EM PLÁSTICO RESISTENTE E CABO DE APROXIMADAMENTE 80CM EM MADEIRA/ ALUMÍNIO REVESTIDO EM PVC.	pa	gaucha	65 UN	R\$ 7,15	R\$ 464,75
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 1.366,82	

N. J. L. Neubarth & Cia. Ltda. - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 03.145.819/0001-35

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0008	COLETOR PARA DESCARTE DE COPOS DESCARTÁVEIS DE ÁGUA USADOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 COPOS, EM PLÁSTICO PVC, FIXADO EM BASE.	poupacopo	poupacopo	28 UND	R\$ 24,00	R\$ 672,00
0016	DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE ÁGUA APARTIR DE 180ML, COM SISTEMA POUPE COPOS, EM MATERIAL PLÁSTICO ABS, E TUBO EM POLIESTIRENO, COM CAPACIDADE MIN. PARA 100 COPOS.	globo	globo	43 UND	R\$ 27,42	R\$ 1.179,06
0021	ESPANADOR, MATERIAL PENA, CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 40 CM, TORNADO E REFORÇADO	duster	duster	10 UN	R\$ 29,00	R\$ 290,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 2.141,06	

Poa Distribuidora de Mat de Limp e Gen Alim Ltda - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 05.804.684/0001-06

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0038	PANO DE COPA ATOALHADO 100% ALGODÃO, EM CORES CLARAS, MEDINDO NO MÍNIMO 42x70 CM.	MARTINS	TEC MARTINS	360 UN	R\$ 3,60	R\$ 1.296,00
0049	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG	CLASS	TOJOQUIM	280 PAC	R\$ 2,88	R\$ 806,40
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 2.102,40	

Proquill Produtos Químicos de Limpeza Ltda. - Tipo: EPP/SS - LC123: Não - Documento 87.174.991/0001-07

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	ÁGUA SANITÁRIA – GALÃO 5L	PROQUILL - GALÃO 5L	PROQUILL	500 GAL	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
0011	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, FRASCO COM 02 LITROS.	PROQUILL - EMB. 2L	PROQUILL	592 FR	R\$ 2,70	R\$ 1.598,40
0012	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL – GALÃO 5L	PROQUILL - GALÃO 5L	PROQUILL	400 GAL	R\$ 5,20	R\$ 2.080,00
0013	DETERGENTE PARA LOUÇAS, BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEAS, AROMA NATURAL,, TRANSPARENTE E TAMPA DOSADORA. EMBALAGEM FRASCO COM 500 ML.	PROQUILL - EMB. 500ML	PROQUILL	480 FR	R\$ 1,25	R\$ 600,00
0015	DETERGENTE PARA LOUÇAS, BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEAS, AROMA NATURAL,, TRANSPARENTE E TAMPA DOSADORA. DEVE CONSTAR IMPRESSO NO RÓTULO E/OU EMBALAGEM: Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM GALÃO 05 LITROS	PROQUILL - GALÃO 5L	PROQUILL	150 GAL	R\$ 8,90	R\$ 1.335,00
0030	LIMPA VIDRO LÍQUIDO, . CONCENTRADO E QUE NÃO CONTENHA AMÔNIA NA FÓRMULA. NÃO NECESSITA ENXÁGUE, DEVE CONSTAR IMPRESSO NO RÓTULO E/OU EMBALAGEM: N.º DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, FRASCO DE NO MÍNIMO 500ML	PROQUILL - EMB. 500ML	PROQUILL	228 FR	R\$ 1,90	R\$ 433,20
0033	LUSTRA MÓVEIS, FRASCO COM NO MÍNIMO 200ML.	PROQUILL - EMB. 200ML	PROQUILL	222 FR	R\$ 1,60	R\$ 355,20
0050	SABÃO EM BARRA AZUL, DE NO MÍNIMO 200GR (PACOTE C/ 4 UNIDADES).	SOLAVAR	SOLAVAR/IMPERIAL	171 PAC	R\$ 6,25	R\$ 1.068,75
0058	SAPONÁCEO CREMOSO, COMPOSTO DE: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ÁCIDO SULFÔNICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, FRAGRÂNCIA, CARGA E CORANTE. FRASCO COM NO MÍNIMO 300ML	PROQUILL - EMB. 300ML	PROQUILL	150 UN	R\$ 1,99	R\$ 298,50
0060	SOLUÇÃO HIGIENIZADA BACTERICIDA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO (ÁGUA SANITÁRIA); (ÁGUA SANITÁRIA); SOLUÇÃO A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% CLORETO DE SÓDIO A 1% E ÁGUA DIONIZADA Q.S.P, 100%. PARA HIGIENIZAÇÃO DE ÁGUA, FRUTAS, LEGUMES, VERDURAS E UTENSÍLIOS. EMBALAGEM DE 1 LITRO, COM REGISTRO NA ANVISA/MS	PROQUILL - EMB. 1L	PROQUILL	732 UN	R\$ 3,60	R\$ 2.635,20
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 12.904,25	

WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 30.986.684/0001-03

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0010	DESENGORDURANTE DE COZINHA. FRASCO COM 500 ML.	WORKER	WORKER	225 FR	R\$ 1,99	R\$ 447,75
0031	LIXEIRA PLÁSTICA, COM NO MÍNIMO 15LITROS, COM TAMPAS POR ACIONAMENTO COM PEDAL, NA COR CLARA.	JAGUAR	JAGUAR	214 UN	R\$ 37,05	R\$ 7.928,70

0034	LUVA PARA LIMPEZA EMBORRACHADA LÁTEX 100% NATURAL, FORRO 100% ALGODÃO PARA ABSORVER A TRANSPIRAÇÃO, BORDAS AJUSTADAS QUE AUMENTAM A PROTEÇÃO, EVITANDO A ENTRADA DE ÁGUA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. TAMANHO P	VOLK	VOLK	15 PAR	R\$ 2,70	R\$ 40,50
0035	LUVA PARA LIMPEZA EMBORRACHADA LÁTEX 100% NATURAL, FORRO 100% ALGODÃO PARA ABSORVER A TRANSPIRAÇÃO, BORDAS AJUSTADAS QUE AUMENTAM A PROTEÇÃO, EVITANDO A ENTRADA DE ÁGUA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. TAMANHO M	VOLK	VOLK	105 PAR	R\$ 2,70	R\$ 283,50
0036	LUVA PARA LIMPEZA EMBORRACHADA LÁTEX 100% NATURAL, FORRO 100% ALGODÃO PARA ABSORVER A TRANSPIRAÇÃO, BORDAS AJUSTADAS QUE AUMENTAM A PROTEÇÃO, EVITANDO A ENTRADA DE ÁGUA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. TAMANHO G	VOLK	VOLK	40 PAR	R\$ 2,70	R\$ 108,00
0039	PANO MULTIUSO, PARA LIMPEZA - SUPER ABSORVENTE, ANTIBACTERIAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60X33CM, (TIPO PERFEX) PACOTE COM NO MÍNIMO 05 UNIDADES.	VABENE	VABENE	345 PAC	R\$ 1,99	R\$ 686,55
0048	RODO COM APROX. 55CM, CORPO FABRICADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E LÂMINA DUPLA DE BORRACHA, COM CABO DE ALUMÍNIO.	GAUCHA	GAUCHA	38 UN	R\$ 12,35	R\$ 469,30
0053	SACA CRUA, MEDINDO EM MÉDIA 0,47X0,67CM.	MARTINS	MARTINS	735 UN	R\$ 2,25	R\$ 1.653,75
0056	SACO PARALIXO CAPACIDADE DE 20 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	DSL	DSL	254 PAC	R\$ 3,58	R\$ 909,32
0057	SACO DE LIXO PARA RESÍDUO INFECTANTE 30 LITROS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SACOS DE LIXO PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES DESCARTADOS EM GERAL, NA COR BRANCA, DE USO ÚNICO. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. INDICAÇÕES E INSTRUÇÕES DE USO: O SACO DE LIXO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE É INDICADO ÚNICO E EXCLUSIVAMENTE PARA ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS E RESÍDUOS INFECTANTES DESCARTADOS EM GERAL, ORIUNDOS DE HOSPITAIS, CENTROS DE SAÚDE, CLÍNICAS DE SAÚDE E SERVIÇOS DE SAÚDE EM GERAL. PRODUTO DE USO SIMPLES E ÚNICO. CAPACIDADE 30 LITROS. PACOTE C/ 100 UNIDADES.	DSL	DSL	120 PC	R\$ 35,06	R\$ 4.207,20

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 16.734,57

Valor Total: R\$ 128.372,91